

POLICLÍNICA NAVAL DE RIO GRANDE

Estudo Técnico Preliminar 51/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 63282.000729/2026-24

2. Introdução

2.1. O presente estudo tem por objetivo demonstrar a viabilidade técnica e econômica para contratação de serviço para o desenvolvimento de projeto básico de engenharia e anteprojeto arquitetônico para atender a demanda da divisão de Farmácia e Laboratório da Policlínica Naval de Rio Grande (PNRG).

3. Descrição da necessidade**3.1. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:**

3.1.1 A Policlínica Naval de Rio Grande (PNRG), conforme seu Planejamento Estratégico Organizacional, visa contribuir para o cumprimento da missão do Com5ºDN. Para a consecução do seu propósito, cabem à PNRG as seguintes tarefas:

- I - prover atendimentos de saúde aos usuários do Sistema de Saúde da Marinha (SSM), em nível primário e secundário;
- II - promover ações de saúde preventivas;
- III - prover apoio às atividades periciais ligadas à Junta Regular de Saúde (JRS/PNRG) e Junta Superior Distrital (JSD/ Com5ºDN);
- IV - prover a formalização, o supervisionamento e a fiscalização dos serviços prestados por Organizações de Saúde Extra-Marinha (OSE);
- V - prover o serviço de distribuição de medicamentos (SeDiMe); e
- VI - prover apoio médico aos navios distritais e OM operativas.

Além disso, com base no interesse público, em situação de mobilização, conflito, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal e em regimes especiais, caberão à PNRG as tarefas que lhe forem atribuídas pelas Normas e Diretrizes referentes a Mobilização e as emanadas pelo Comandante do 5º Distrito Naval (Com5ºDN).

3.1.2 Neste sentido, como forma de manter as condições necessárias para cumprir a sua missão, a PNRG tem como demanda a contratação de serviço o para desenvolvimento de projeto básico de engenharia e anteprojeto arquitetônico para atender a demanda da divisão de Farmácia e Laboratório da Policlínica Naval de Rio Grande (PNRG).

3.1.3. Este estudo técnico preliminar busca subsidiar decisão superior acerca da Contratação de empresa especializada para elaboração de Estudos Preliminares e Projetos Básicos de engenharia e arquitetura, com objetivo de viabilizar a posterior licitação para contratação de obra para a Policlínica Naval de Rio Grande, e todos seus complementares necessários e orçamentos, com foco na remodelação, modernização e regularização das edificações para melhoria na prestação de seus serviços assistenciais de saúde, para atender às necessidades da Divisão de Farmácia e Laboratório da PNRG.

3.1.4. Os projetos deverão ser acompanhados de seu respectivo orçamento e toda documentação necessária, que possibilite a posterior abertura de processo de licitação para execução das obras a eles relacionadas.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Departamento de Farmácia e Laboratório	Yasmin Cristini de Souza Miguel

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Sustentabilidade:

5.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- 5.1.1.1 menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- 5.1.1.2. preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- 5.1.1.3. maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- 5.1.1.4. maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- 5.1.1.5. maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- 5.1.1.6. uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- 5.1.1.7. origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras ; e
- 5.1.1.8. utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

5.1.2. Em atendimento ao art. 5º da Lei nº 14.133/2021, o desenvolvimento dos projetos deverá incorporar critérios de sustentabilidade ambiental, tais como:

- 5.1.2.1. Diretrizes para a eficiência energética da edificação (iluminação e ventilação natural, climatização otimizada).
- 5.1.2.2. Previsão de sistemas para racionalização e reuso de água.
- 5.1.2.3. Especificação de materiais de baixo impacto ambiental e fomento à correta gestão e destinação de resíduos da construção civil (RCD).

5.2. Indicação de marcas ou modelos:

5.2.1. Este item não se aplica à contratação

5.3. Da vedação de contratação de marca ou produto

5.3.1. No presente processo, não há vedação de contratação de marca ou produto.

5.4. Subcontratação

5.4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.5. Garantia da contratação

5.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5.6. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.6.1. Requisitos Legais e Normativos: A contratada deverá observar obrigatoriamente toda a legislação federal, estadual e municipal aplicável ao objeto, bem como as normas técnicas vigentes, incluindo, mas não se limitando a:

- 5.6.1.1. **Lei nº 14.133/2021:** Especialmente o art. 6º, inciso XXV, que define as diretrizes e os elementos mínimos que devem compor o Projeto Básico.
- 5.6.1.2. **Lei nº 14.133/2021:** Especialmente o art. 6º, inciso XXV, que define as diretrizes e os elementos mínimos que devem compor o Projeto Básico.
- 5.6.1.3. **Normas Técnicas da ABNT:** Cumprimento rigoroso de todas as NBRs aplicáveis à elaboração de projetos arquitetônicos e de engenharia (como a NBR 5674, NBR 13531, NBR 13532, NBR 9050 — Acessibilidade, entre outras).

5.6.1.4. **Legislação Profissional:** Atendimento às resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) e do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR).

5.6.2. Requisitos de Habilitação Técnica (Capacidade Técnico-Profissional e Operacional): Dada a natureza intelectual e a complexidade que envolvem o planejamento de infraestruturas públicas, o Termo de Referência deverá exigir:

5.6.2.1. **Registro Entidade Profissional:** Comprovação de inscrição ativa da empresa e de seus responsáveis técnicos no CREA e/ou CAU.

5.6.2.2. **Atestados de Capacidade Técnica (Operacional):** Apresentação de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços de complexidade e escopo semelhantes ao do objeto desta contratação.

5.6.2.3. **Responsabilidade Técnica (Profissional):** Indicação de profissionais de nível superior (Engenheiros e Arquitetos) pertencentes ao quadro permanente da licitante, detentores de Certidão de Acervo Técnico (CAT/RRT) por terem coordenado/elaborado projetos de porte equivalente.

5.6.3. Requisitos Técnicos do Objeto (Entregáveis e Qualidade): O projeto básico fornecido pela contratada deverá apresentar um nível de detalhamento que permita a perfeita caracterização da obra, o orçamento fidedigno e a posterior elaboração do projeto executivo, contendo:

5.6.3.1. **Estudos Preliminares e Sondagens:** Levantamentos topográficos, sondagens geotécnicas e estudos ambientais necessários que subsidiem as premissas de projeto.

5.6.3.2. **Compatibilização de Projetos:** Obrigatoriedade de entrega dos projetos complementares (estrutural, elétrico, hidrossanitário, climatização, prevenção contra incêndio, logísticas internas, etc.) perfeitamente compatibilizados com o projeto arquitetônico, conforme diretrizes de inovação e eficiência da Administração Pública.

5.6.3.3. **Memoriais e Orçamento Detalhado:** Apresentação de memorial descritivo, especificações técnicas detalhadas de materiais e serviços, cronograma físico-financeiro e orçamento detalhado baseado em tabelas de referência oficiais (como SINAPI e/ou SBC), com indicação clara do BDI e encargos sociais.

5.6.4. Requisitos de Gestão e Fiscalização Contratual: Para garantir o acompanhamento da qualidade concomitante à execução dos serviços:

5.6.4.1. **Cronograma de Entregas:** Estabelecimento de etapas de entrega (fases de estudo de viabilidade, anteprojeto e projeto básico final) atreladas a reuniões de alinhamento e validação junto à fiscalização do órgão.

5.6.4.2. **Garantia Técnica e Correções:** Previsão de que eventuais omissões, erros técnicos ou inconsistências detectadas nos projetos deverão ser corrigidos pela contratada, sem ônus para a Administração, no prazo estipulado no Termo de Referência.

5.6.4.3. **Propriedade Intelectual:** Cláusula de cessão total e definitiva dos direitos patrimoniais sobre os projetos à Administração Pública contratante, permitindo sua utilização, alteração ou replicação, conforme preconiza o art. 93 da Lei nº 14.133/2021.

5.6.5. Requisitos de Garantia Técnica do Serviço e Responsabilidade Civil - Dada a natureza intelectual e a responsabilidade civil inerente à elaboração de projetos de engenharia e arquitetura, a futura contratação deverá prever requisitos rígidos de garantia técnica, em conformidade com a legislação vigente:

5.6.5.1. **Responsabilidade Técnica Quinquenal (Garantia Legal):** Em estrita observância ao art. 618 do Código Civil Brasileiro, a empresa contratada responderá, pelo prazo irredutível de 05 (cinco) anos, pela solidez e segurança dos serviços decorrentes dos projetos elaborados, contados a partir da entrega definitiva do objeto.

5.6.5.2. **Responsabilidade por Vícios Ocultos ou Redibitórios:** A contratada responderá por vícios ocultos ou defeitos técnicos que venham a ser detectados durante a execução da obra ou após a sua conclusão, desde que decorrentes de falhas de dimensionamento, omissões normativas, erros de cálculo ou incompatibilidade entre os projetos.

5.6.5.3. **Correção Sem Ônus para a Administração:** Constatados erros, omissões, incoerências ou desconformidades com as normas técnicas da ABNT nos projetos entregues, a contratada será notificada para proceder às devidas correções, revisões ou complementações necessárias, sem qualquer custo adicional para o órgão contratante.

5.6.5.3.1. **Prazo de Execução:** As correções deverão ser realizadas no prazo máximo a ser estipulado no Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

5.6.5.4. **Independência de Responsabilidades:** A aprovação ou o recebimento dos projetos pela fiscalização do órgão não exclui, não reduz e não atenua a responsabilidade civil e técnica da contratada por eventuais danos causados à Administração Pública ou a terceiros em decorrência de falhas no projeto básico.

6. Levantamento de Mercado

6.1. Foi realizada pesquisa diretamente com empresas específicas e autorizadas do ramo de atividade econômica e pesquisas de preços públicos disponíveis no compras.gov.br.

7. Descrição da solução como um todo

7.1. DAS SOLUÇÕES:

7.1.1. Foi realizado o levantamento de mercado, por meio da pesquisa no painel de preço e diretamente com as empresas do ramo. A equipe de planejamento emvidou esforços em obter o máximo de preços estimados no painel de preços (prioridade 1).

7.1.2 Fruto dos estudos de mercado, a Equipe de Planejamento encontrou as soluções a seguir expostas para o problema levantado (hipóteses):

a) Soluções 1 - Contratação de serviço para a PNRG.

7.2. DA ANÁLISE DAS SOLUÇÕES:

7.2.1. Soluções 1 - Mostra-se aceitável, uma vez que o serviço será utilizado em prol da representação da PNRG.

7.3. DAS FORMAS:

7.3.1. Das Formas:

7.3.2. Forma 1 - Buscar atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão.

7.3.3. Forma 2 - Registrar intenção de registro de preços junto a outro órgão, na condição de participante.

7.3.4. Forma 3 - Realizar licitação própria, por meio do emprego do Sistema de Registro de Preços (SRP).

7.3.5. Forma 4 - Realizar Aviso de Dispensa Eletrônica de licitação.

7.4. DA ANÁLISE DAS FORMAS:

7.4.1. Forma 1 - Não foi encontrada ata de registro de preços com objeto em questão disponível para a realização de adesão.

7.4.2. Forma 2 - Não foi encontrada intenção de registro de preços disponível para participação.

7.4.3. Forma 3 - É possível a realização de licitação, coordenada pela Divisão de Obtenção do CeIMRG. Licitar pode ser vista também uma boa prática de gestão onde todos os Órgãos, na medida do possível, devem perseguir.

7.4.4. Forma 4 - É viável por conta do limite máximo do valor teto previsto na inciso I do art. 72, da Lei 14.133/2021 (NLLC).

7.5. DA CONCLUSÃO:

7.5.1. Com o exposto, esta equipe de planejamento da contratação conclui que deve-se realizar Aviso de Dispensa de licitação, nos termos da Forma 4 para a execução da Solução 1. Por se tratar da aquisição de serviços específicos, a realização de Aviso de Dispensa parece ser a solução mais viável para a PNRG, visto que o serviço requerido é muito específico devido estar composto por reforma e adequações, além da construção do Laboratório e Morgue da PNRG.

7.5.2. Desta forma, a Equipe de Planejamento da Contratação declara viável o Aviso de Dispensa, seguindo as práticas dos demais Órgãos Públicos e o histórico de contratação da própria PNRG.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (INCISO VI DA IN 58/2022)

8.1.1. A estimativa do valor a serem contratados acompanhada dos preços unitários referenciais, podem ser observados na Tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL
	Contratação de serviço para desenvolvimento de projeto básico de engenharia e anteprojeto arquitetônico incluindo os seguintes itens: - Estudo de Viabilidade Técnica (Levantamento de Dados - Análise das edificações existentes, avaliação estrutural,					

1	<p>comparativo reforma vs. construção nova e diretrizes de implantação; Levantamento de dados afim de aferir legislações-Consolidação do programa de necessidades, análise e aplicação de Norma Técnica – RDC 50/2022, serviços públicos de água, esgoto, escoamento pluvial e energia, bem como orientação solar e entorno imediato natural e construído. Levantamento fotográfico do terreno, das pré-existências e do entorno imediato; Levantamento de dados do cliente, definição do programa de necessidades);</p> <p>- Anteprojeto Arquitetônico (Desenvolvimento da arquitetura conforme evolução do projeto e necessidades das demais disciplinas/ compatibilizações, inclusão dos principais elementos, soluções e espaços destinados aos sistemas complementares na arquitetura. Compatibilização da geometria estrutural na arquitetura, definição de toda a materialidade da edificação e de todos os elementos construtivos e projeto arquitetônico completo para aprovação nos órgãos competentes - vigilância sanitária e secretaria de mobilidade urbana - Layout funcional completo com setorização de ambientes (Laboratório de Análises Clínicas, Farmácia Hospitalar, Farmácia de Manipulação e Morgue), fluxos técnicos, dimensionamento de recepções e área administrativa integrada);</p> <p>- Projeto Arquitetônico Legal e Executivo (Desenvolvimento completo com adequação sanitária - ANVISA/RDC, compatibilização BITEC/Visitec, PPCI, acabamentos técnicos e definição de acessos e circulação externa. Especificação completa de todos os elementos projetados e detalhamento de todos os elementos necessários para a execução da obra), incluindo:</p> <p>1 - Projeto Estrutural: Dimensionamento de novas estruturas e avaliação/adequação das estruturas existentes.</p> <p>2 - Projeto Hidrossanitário: Rede de água fria e quente, esgoto sanitário e técnico, pontos hidráulicos laboratoriais e separação de efluentes.</p> <p>3 - Projeto Elétrico: Dimensionamento de cargas, circuitos independentes por setor, sistema de aterramento e infraestrutura para equipamentos específicos</p> <p>4 - Projeto de Gás: Central de gás externa dedicada e rede de distribuição para farmácia de manipulação.</p> <p>5 - Projeto de Climatização (HVAC): Controle de temperatura, umidade e pressão diferencial (positiva/negativa) por setor, com requisitos de biossegurança.</p> <p>6 - Projeto de Combate a Incêndio (PPCI): Adequação normativa completa, rotas de fuga, sistemas de combate e compatibilização com layout arquitetônico.</p> <p>7 - Projeto de TI e Cabeamento Estruturado: Rede de dados e voz, infraestrutura Wi-Fi,</p>	20060	UN	1	R\$ 64.518,99	R\$ 64.518,99
---	---	-------	----	---	---------------	---------------

<p>redundância de sistemas e integração com sistemas existentes;</p> <p>8 - Compatibilização e Documentação Técnica: Integração de projetos, verificação de interferências, entrega em PDF e DWG, memorial descritivo, caderno de especificações e ajustes técnicos.</p> <p>Área do projeto a ser desenvolvido, aproximadamente 320m2 (área para reforma e readequações e construção de novo prédio).</p>					
				TOTAL	R\$ 64.518,99

8.2. FORMA DE ENTREGA DO OBJETO (INCISO VII DA IN 58/2022)

8.2.1 Prazo de prestação de serviço, até 30 (vinte) dias, contados do recebimento da nota de empenho para realização do serviço. O endereço para a execução do serviço é na Policlínica Naval de Rio Grande, localizado na Avenida Almirante Garnier, nº 84, Vila Militar, Rio Grande/RS, CEP 96201-230, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 15:00 horas.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 64.518,99

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRAÇÃO (INCISO VI DA IN 58/2022)

9.1. Para realização da estimativa de preços, foi utilizado a média dos valores obtidos como parâmetro no descrito na Instrução Normativa nº 65/2021, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

9.2. O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 64.518,99 (**sessenta e quatro mil, quinhentos e dezoito reais e noventa e nove centavos**), conforme custos unitários apostos na tabela do item 8.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1. Em regra a prestação do serviço não deverá ser dividida visto que a ausência de parcelamento do objeto da licitação não restringe indevidamente a competitividade do certame, bem como promove ganhos para a Administração Pública, sendo técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala devendo ser observado igualmente o princípio constitucional da eficiência administrativa (art. 37, caput, da Constituição Federal).

10.2. O objeto do presente Aviso de Dispensação é a escolha da proposta mais vantajosa para eventual contratação de serviço para o desenvolvimento de projeto básico de engenharia e anteprojeto arquitetônico da readequação da Farmácia Central e Farmácia de Manipulação e construção do Laboratório de Análises Clínicas da Divisão de Farmácia e Laboratório e da construção do morgue da Policlínica Naval de Rio Grande.

10.3. A licitação será constituída de um único item.

10.4. O critério de julgamento adotado para os itens será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1. Não há providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato e contratações correlatas e/ou interdependentes.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1. Na esfera federal, esta contratação está alinhada ao Plano Plurianual 2024-2027, por meio do Programa de Defesa Nacional (6112); Ação Orçamentária 2004: Assistência Médica e Odontológica os Servidores Cívicos, Empregados, Militares e seus Dependentes; Esfera 20 - Orçamento da Seguridade Social; Função: 05 - Defesa Nacional; e Subfunção: 301 - Atenção Básica, tendo a seguinte descrição:

12.1.1. Concessão, em caráter suplementar, do benefício de assistência médico-hospitalar e odontológica aos servidores, militares e empregados, ativos e inativos, dependentes e pensionistas, inclusive pessoal contratado por tempo determinado (Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993).

12.2. Em que pese a Lei 14.133/21 não impor a elaboração do Planejamento Anual de Contratações, a Policlínica Naval de Rio Grande possui o Plano Estratégico Organizacional (PEO) e sua Missão, onde há alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão.

12.3. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração.

12.4. Desta feita, a presente contratação foi elaborada para atender o planejamento da Administração, tendo como a base normativa o PEO.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1. Há uma série de benefícios diretos e indiretos vislumbrados com a contratação pretendida:

13.1.1. Economicidade: a expectativa de obtenção de economia de escala com o agrupamento dos projetos em única licitação;

13.1.2. Eficácia: a oportunidade de uma única contratação obter todos os elementos necessários para realização de licitação para contratação de empresa especializada que irá realizar a execução das obras de término;

13.1.3. Eficiência: a contratação em único processo do diagnóstico, inventário e projetos implica na redução de custos administrativos em razão da concentração de esforços em um processo unificado de planejamento da contratação e de seleção de fornecedores.

13.1.4. Melhor aproveitamento de:

13.1.4.1. Recursos humanos: a realização de uma única contratação propicia a possibilidade de uma dedicação maior à realização do planejamento da contratação;

13.1.4.2. Recursos financeiros: a economia de escala prevista para a contratação em tela tende a contribuir para a sustentabilidade operacional.

13.1.5. Melhoria da qualidade nos produtos ou serviços oferecidos à família naval: a aquisição do projeto para a obra trará impacto positivo nos serviços prestados pela PNRG, tanto pelos atendimentos no âmbito da atenção à saúde quanto na entrega de um cenário adequado às normas e legislações vigentes.

13.2. A elaboração dos documentos técnicos, objeto desta contratação, visa, primeiramente, à viabilização de posterior contratação de obras de grande porte a serem executadas como ações de adequação de ambientes e de reestruturação do sistema predial na Policlínica Naval de Rio Grande (PNRG), o que se traduz em segurança à saúde não somente dos pacientes, mas também dos que exercem os serviços de saúde e serviços de apoio. Além disso, essa contratação visa a atender a requisitos normativos e de legislação, sendo, portanto, uma contratação que se impõe como sendo imprescindível para o funcionamento da PNRG.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Não há previsão de impacto ambiental, visto que os produtos pretendidos não causam modificação prejudicial ao equilíbrio do ambiente físico ou social das localidades abrangidas:

14.1.1. Adotar práticas de sustentabilidade ambientalmente adequadas que o objeto contratual o exigir, incluída, quando for o caso, a obrigação de estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante recolhimento dos produtos após o uso pela Administração ou resíduos decorrentes da execução contratual, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, dando destinação ambientalmente adequada aos produtos e às embalagens reunidos ou devolvidos, com o encaminhamento do rejeito para disposição final também ambientalmente adequada, na forma estabelecida pelo órgão competente. A contratada deverá observar e cumprir, no que couber, as disposições da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010;

14.1.2. Em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa nº 01/2010/SLTI/MPOG, quando aplicável, as licitantes deverão ofertar preferencialmente embalagens que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras e cujo processo

de fabricação observe os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

14.1.3. Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação.

14.2. Os licitantes devem optar, quando possível, por produtos constituídos por materiais naturais.

14.3. A CONTRATADA deverá, no entanto, adotar práticas de sustentabilidade ambiental de acordo com o que determina a Instrução Normativa SLTI /MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, nos seguintes aspectos definidos no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Advocacia Geral da União – AGU (2021).

14.4. Com relação a adoção de políticas de sustentabilidade, respaldadas nos Art. 4º e Art 5º da IN SLTI/MPOG nº 01/2010:

"Art. 4º Nos termos do art. 12 da Lei nº 8.666, de 1993, as especificações e demais exigências do projeto básico ou executivo, para contratação de obras e serviços de engenharia, devem ser elaborados visando à economia da manutenção e operacionalização da edificação, a redução do consumo de energia e água, bem como a utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental, tais como:

I – uso de equipamentos de climatização mecânica, ou de novas tecnologias de resfriamento do ar, que utilizem energia elétrica, apenas nos ambientes aonde for indispensável;

II – automação da iluminação do prédio, projeto de iluminação, interruptores, iluminação ambiental, iluminação tarefa, uso de sensores de presença;

III – uso exclusivo de lâmpadas fluorescentes compactas ou tubulares de alto rendimento e de luminárias eficientes;

IV – energia solar, ou outra energia limpa para aquecimento de água;

V – sistema de medição individualizado de consumo de água e energia;

VI – sistema de reuso de água e de tratamento de efluentes gerados;

VII – aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;

VIII – utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizados e biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção; e

IX – comprovação da origem da madeira a ser utilizada na execução da obra ou serviço. (...)

Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs)."

15. Providências a serem Adotadas

15.1. Não foram identificadas providências necessárias previamente à contratação do objeto em estudo.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

YASMIN CRISTINI DE SOUZA MIGUEL

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 27/05/2026 às 10:13:46.

MARCELO CERENTINE GARCIA

Autoridade competente

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

A Equipe de Planejamento da Contratação declara que não foram identificados empecilhos que inviabilizassem a contratação. Do mesmo modo, entende-se que esta contratação é razoável, uma vez que as alterações propostas apresentam justificativa objetiva, vinculada a necessidades técnicas surgidas no decorrer da execução, decorrentes da antiguidade da infraestrutura atual do Laboratório de Análises Clínicas e Farmácia de Manipulação, além da construção do morgue para adequação desta Policlínica às normas e legislações vigentes, perante a futura redesignação à Hospital Naval. Ademais, os ajustes não acarretam onerosidade excessiva ao erário e mantêm-se compatíveis com os princípios da legalidade, economicidade e eficiência que regem a Administração Pública.